

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Diretoria de Tecnologia de Informação

Processo Administrativo nº 1057/2024

Anexo nº 1369

Documentos de Formalização da Demanda nº 2260

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada e armazenamento de arquivos em nuvem, instalação de ponto de rede comum e rede certificada e instalação e manutenção de câmeras de segurança e DVR para atender a Diretoria de Tecnologia de Informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	113151 - ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM 40TB – SERVIÇO SEGURO DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS BASEADO EM NUVEM DE 40TB, ONDE VOCÊ PODE SALVAR TODOS OS SEUS ARQUIVOS PARA ACESSÁ-LOS EM QUALQUER LUGAR, DE QUALQUER DISPOSITIVO. É UM ESPAÇO DE TRABALHO PARA EQUIPES DISTRIBUIDAS, ONDE VOCÊ PODE ORGANIZAR E ACESSAR O CONTEÚDO EM UM ESPAÇO DA EQUIPE COLABORATIVO. A NUVEM DEVE TER ACESSO A USUÁRIOS QUE PODEM USAR O SISTEMA SIMULTANEAMENTE.	Mensal	12	6.448,33	77.379,96
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	113152 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. MONTAGEM DE CAIXAS DE TOMADAS COM CONECTORES RJ45. TESTE DE CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DE FORMA CLARA E PADRONIZADA.	UNIDAD	300	186,54	55.962,00
ME/EPP/MEI	Lote 2	2	113153 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. MONTAGEM DE CAIXAS DE TOMADAS COM CONECTORES RJ45. TESTE DE CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE TELEFONE DE FORMA CLARA E PADRONIZADA.	UNIDAD	200	114,67	22.934,00
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	113154 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE CERTIFICADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. MONTAGEM DE CAIXAS DE TOMADAS MODELO X COM CONECTORES RJ45 FEMEA. TESTE DE CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DE FORMA CLARA E PADRONIZADA, SE NECESSÁRIO CRIMPAGEM EM PATCH PANEL.	UNIDAD	200	353,67	70.734,00
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	113155 - MANUTENÇÃO MENSAL DE PABX COMPREENDENDO: DEFEITOS; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; CONFIGURAÇÃO PABX; 1 VISITA SEMANAL; TROCA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS; TROCA DE LOCAL; MANUTENÇÃO TI; MANUTENÇÃO APARELHOS (FONE); MANUTENÇÃO LINHAS TELEFONICAS, SEGUE LOCAIS EM ANEXO.	UNIDAD	12	5.641,67	67.700,04
ME/EPP/MEI	Lote 4	2	113156 - VISITA DE MANUTENÇÃO EM PONTOS ONDE NÃO SE TEM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UNIDAD	100	108,33	10.833,00
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	113157 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE PARA CAMERAS DOME/BULLET EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. MONTAGEM DE CAIXA HERMETICA COM TODOS CONECTORES NECESSARIOS. TESTE DE CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DE FORMA CLARA E PADRONIZADA.	UNIDAD	150	259,67	38.950,50
ME/EPP/MEI	Lote 5	2	113158 - INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE PARA CAMERAS SPEED-DOME EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. MONTAGEM DE CAIXA HERMETICA COM TODOS CONECTORES NECESSARIOS. TESTE DE CONECTIVIDADE EM TODOS OS PONTOS INSTALADOS. IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE DE FORMA CLARA E PADRONIZADA.	UNIDAD	50	410,00	20.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	113159 - INSTALAÇÃO DE NVR PARA CAMERAS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. CONFIGURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAMERAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL.	UNIDAD	30	718,33	21.549,90
ME/EPP/MEI	Lote 6	2	113160 - CONFIGURAÇÃO DAS CAMERAS NO SERVIDOR LOCAL CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. CONFIGURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS CAMERAS CONFORME NECESSIDADE DO LOCAL.	UNIDAD	200	137,33	27.466,00

Assinado por 1 pessoa: DIEGO EURICO MAZZER BASSAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mariaiva.1doc.com.br/verificacao/B4A9-DED1-2F3D-44C0> e informe o código B4A9-DED1-2F3D-44C0



1.2. A opção pelo Pregão, na forma Eletrônica, se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do objeto durante a vigência contratual. Tal modalidade, concomitantemente, auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. nº 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Lote, restrita localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local. A referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, o qual poderá sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

1.5. Entende-se local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, compreendendo suas regiões distritais, e demais comunidades.

1.6. Justifica-se a opção por Lote, visto a demanda por unificar determinados serviços onde as execuções efetuadas por fornecedores distintos implicarão na inviabilidade na prestação dos serviços pretendidos.

1.7. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva – PR, podendo ser prorrogado, a partir de mútuo acordo entre as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se para suprir a necessidade de armazenar arquivos digitais em nuvem, face ao aumento expressivo de conteúdos digitais gerados nos processos administrativos conduzidos pela municipalidade de Marialva – PR, diminuindo assim, diretamente, o uso de papel. Ainda, há a demanda de instalação de pontos de rede e telefone, com determinadas situações exigindo a certificação, uma vez da recorrência de se adequar as estruturas físicas dos prédios públicos, agregando às redes de dados e telefonia já existentes pontos de acesso para as referidas redes. Por fim, o município de Marialva – PR conta com um sistema de câmeras com monitoramento 24 (Vinte e quatro) horas por dia, onde existe a premente exigência por devidas manutenções, mantendo assim a operacionalização do sistema citado, e a incorporação de locais, os quais encontram-se desprovidos do serviço mencionado.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações deste município de Marialva – PR, o qual encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, pois as aquisições públicas, até Dezembro/2023, foram pautadas pela Lei nº 8.666/2013.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, onde o descarte correto dos materiais utilizados para a produção do objeto pretendido poderá mitigar os danos causados ao meio ambiente.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o serviço atenda as especificações contidas na descrição do objeto a ser contratado.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

- 5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a correção, no prazo máximo de 01 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:
 - 5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR, quando necessário;
- 5.6.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.12. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Sanções

- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.19. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.20. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.21. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.22. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas

as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os serviços serão adquiridos de forma fracionada, e em conformidade a demanda apresentada pelo município de Marialva – PR, e deverá efetuar com o prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir da ciência pela Contratada da emissão de Empenho;

6.1.2. LOTE 01 – A Contratada obriga-se a promover, na íntegra, a migração do banco de dados anterior para o espaço em nuvem disponibilizado, e efetuar treinamento para a equipe de colaboradores do Departamento de Tecnologia da Informação, abrangendo a totalidade do sistema ofertado.

6.1.3. LOTE 02 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas vigentes, identificando os pontos de rede e telefone de forma legível, com uso de Rotulador Etiquetador, nas duas pontas. As ferramentas, em suas integridades, necessárias para a execução dos serviços devem ser disponibilizadas pela Contratada.

6.1.4. LOTE 03 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas vigentes, identificando os pontos de rede de forma legível, com uso de Rotulador Etiquetador, nas duas pontas. As ferramentas, em suas integridades, necessárias para a execução dos serviços devem ser disponibilizadas pela Contratada.

6.1.4.1. A Contratada deverá apresentar relatório integral individualizado por ponto da Certificação, em conformidade com as normas vigentes.

6.1.5. LOTE 04 – A Contratada deverá prestar, na íntegra, manutenção preventiva e corretiva junto às centrais PABX do município de Marialva – PR nos locais indicados pela Contratante;

6.1.5.1. A Contratada obriga-se a efetuar 01 (Uma) visita técnica semanal, nos locais indicados pela Contratante, para a promoção de manutenções preventivas;

6.1.5.2. Os serviços, para manutenções corretivas, nos locais, que prestam serviços de emergência (PRONTO ATENDIMENTO – SAMU – DEFESA CIVIL) terão que ser executados em um prazo máximo de 04 (Quatro) horas após a ciência dada à Contratada, e aos demais o prazo máximo será de 12 (Doze) horas. A Contratada responsabiliza-se por disponibilizar as ferramentas necessárias para as devidas manutenções preventivas e corretivas;

6.1.6. LOTE 05 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas vigentes, identificando os pontos de rede de forma legível, com uso de Rotulador Etiquetador, nas duas pontas; fazer a montagem de caixas herméticas,

quando necessário. As ferramentas, em suas integras, necessárias para a execução dos serviços devem ser disponibilizadas pela Contratada.

6.1.6.1. As câmeras serão instaladas em prédios públicos, e em vias públicas (Ruas e Avenidas) do município de Marialva – PR;

6.1.7. LOTE 06 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas vigentes. As ferramentas, em suas integras, necessárias para a instalação dos NVRs devem ser disponibilizadas pela Contratada.

6.2. Garantia

6.2.1. A Contratada deverá responder a garantia nos exatos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Hamilton Telles Fancelli	Gerente de Redes	3006

• Fiscal Substituto:

Nome	Cargo/Função	Matrícula
Rodrigo Cesar Souza Bezerra	Técnico Apoio Usuário de Informática	3795

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma:

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa

nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

9.1.2. A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Lote, restrita localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local. A referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, o qual poderá sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

9.1.3. Entende-se local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, compreendendo suas regiões distritais, e demais comunidades.

9.1.4. Justifica-se a opção por Lote, visto a demanda por unificar determinados serviços onde as execuções efetuadas por fornecedores distintos implicarão na inviabilidade na prestação dos serviços pretendidos.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

9.4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.4.1.1. A Proponente para os Lotes nºs 02, 03, 04, 05 e 06 deverá apresentar Declaração de responsabilidade indicando o responsável técnico da empresa para a execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pela contratante, sendo que este profissional deve possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal de Técnicos (CFT). O mesmo não poderá ser substituído no decorrer da execução contratual sem a expressa autorização da contratante;

9.4.1.1.1. Certidão Negativa de Débitos do responsável técnico pela execução dos serviços junto ao Conselho de Classe, o qual o mesmo encontra-se vinculado;

9.4.1.1.2. A comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante dar-se-á por meio de: a) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a Proponente como empregadora; ou b) Cópia do Contrato Social da Proponente que conste o responsável técnico como sócio; ou c) Cópia de Contrato de prestação de serviços entre a Proponente e responsável técnico; ou d) Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.5. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.6.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.14. **Documentação complementar:**

9.14.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo;

9.14.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é da ordem de R\$ 414.009,40 (Quatrocentos e catorze mil, e nove reais, e quarenta centavos), conforme detalhado junto a Demonstrativo de Formulação de Preço anexo ao Procedimento Administrativo nº 1057/2024, Despacho nº 05, com a média de valores obtida a partir da discrepância de 20% do menor valor obtido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em dotações orçamentárias

mencionadas no Processo Administrativo nº 1057/2024, Despacho nº 07.

Marialva – PR, 16 de Abril de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos com maior forma de eficiência e transparência. Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda de armazenamento arquivos é muito significativa, pois com aumento expressivo de arquivos digitais produzidos pela Administração Municipal deste município de Marialva – PR, se faz necessário majorar a quantidade de espaço em nuvem para a devida guarda de tais documentos.

Em relação, a instalação de pontos de rede e telefone atende a demanda por adequação de espaços físicos para prover os atendimentos ofertados pela municipalidade de Marialva – PR, onde a partir de tal exigência necessita-se dos referidos pontos tanto comuns como certificados.

Por fim, o município de Marialva – PR conta com um sistema de câmeras com monitoramento de 24 (Vinte e quatro) horas, onde há a exigência na manutenção nos equipamentos já instalados, bem a como a instalação de outros aparelhos objetivando a expansão da rede existente

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária, compondo o Plano Anual de Contratações deste município de Marialva – PR. Nota-se que, o referido Plano Anual de Contratações encontra-se em fase final de elaboração, onde a sua não conclusão justifica-se até a presente data, deve ao fato desta municipalidade de Marialva – PR, até Dezembro/2023, fez uso da Lei nº 8.666/2013 para efetuar as contratações demandadas.

O serviço pretendido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Segundo o parágrafo único da Lei supracitada: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências para a presente contratação estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade da contratação a partir da previsão das publicações demandadas para o exercício de 2024, em atendimento ao § 1º, do Artigo nº 54, da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise, fora constatado inúmeros potenciais fornecedores, a nível municipal, com capacidade técnica em atender ao objeto do presente procedimento licitatório.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, onde após avaliação dos valores praticados no mercado, o preço máximo de R\$ 414.009,40 (Quatrocentos e catorze mil, nove reais, e quarenta centavos), o qual fora definido considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 1057/2024, em seu

Despacho nº 05, sendo que a precificação máxima foi obtida através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulações de Preços, colacionado no Processo Administrativo nº 1057/2024, Despacho nº 05.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida mostrou-se adequada pois, os serviços serão efetuados de forma fracionada, ou seja, em conformidade à necessidade da Unidade Requisitante, otimizando assim os recursos orçamentários durante o exercício financeiro, onde a Contratada disponibilizará, em suas integras, as ferramentas demandadas para a devida execução do objeto, onde a Administração Municipal deste município de Marialva – PR usufruirá da plena e eficaz manutenção dos equipamentos e das instalações requeridas.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO LOCAL DE MEI, EPP E MICROEMPRESA PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Lote, restrita localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local. A referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, o qual poderá sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

Entende-se local: os limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, compreendendo suas regiões distritais, e demais comunidades.

Justifica-se a opção por Lote, visto a demanda por unificar determinados serviços onde as execuções efetuadas por fornecedores distintos implicarão na inviabilidade na prestação dos serviços pretendidos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com os pretendidos serviços busca-se a devida correção em equipamentos de vigilância, os quais encontram-se em operacionalização limitada ou nula, bem como a expansão, com o incremento de aparelhos, junto à rede já estruturada, concomitantemente, visa prover o aumento na capacidade de armazenagem em nuvem, para absorver os documentos digitais produzidos pela Administração Municipal desta municipalidade de Marialva – PR. E por fim, a adequação de prédios públicos, através da incorporação de pontos de rede de dados e telefonia, a partir do surgimento de tal necessidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O presente procedimento licitatório não possui relevantes impactos ambientais, onde descarte correto, dos materiais utilizados para atender o serviço, restringe possíveis danos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a contratação pretendida é primordial ao Município de Marialva – PR para atender legislação vigente.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4A9-DED1-2F3D-44C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO EURICO MAZZER BASSAN (CPF 043.XXX.XXX-07) em 23/04/2024 16:06:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/B4A9-DED1-2F3D-44C0>